



**PREFEITURA
DE
COLINA**

Prefeitura Municipal de Colina

R. Antônio Paulo de Miranda, 466 – PABX: (17) 3341-9444 – CEP 14770-000 – Colina – SP - Site:
www.colina.sp.gov.br - E-mail:
pmcolina@colina.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 45/2026

Número do Estudo Técnico Preliminar: 45/2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de 02 (duas) Minivan, 07 (sete) lugares, 0 km (zero quilômetro), destinada ao transporte sanitário eletivo de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para deslocamentos destinados à realização de consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde, no âmbito municipal e intermunicipal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colina – SP.

ITEM	Descritivo Mínimo – Especificações Técnicas (Exigências Mínimas)	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<u>Minivan – Tipo: Minivan, 0 Km.</u> ➤ <u>Especificações Técnicas Mínimas da Minivan 07 (sete) lugares</u> Veículo: Minivan 07 (sete) lugares, original de fábrica. Cor: Branca sólida, original de fábrica. Dimensões Mínimas: Entre-eixos mínimo: 2.620 mm; Comprimento mínimo: 4.320 mm; Largura mínima: 1.768 mm. Volume Interno Mínimo do Compartimento de Carga: 40 litros, com 07 (sete) lugares Veículo: 0 Km Ano/Modelo: 2026/2026 (mínimo) Potência Mínima: Mínimo 110 cv Direção: Hidráulica e/ou Elétrica Pneus: Pneus com medidas compatíveis com o veículo, conforme especificação original do fabricante, aro mínimo 16 polegadas Combustível: Bicombustível (etanol/gasolina), conforme tecnologia original de fábrica Tanque de Combustível: mínimo 45 l Tração: Dianteira	02	R\$ 136.736,90	R\$ 273.473,80



**PREFEITURA
DE
COLINA**

Prefeitura Municipal de Colina

R. Antônio Paulo de Miranda, 466 – PABX: (17) 3341-9444 – CEP 14770-000 – Colina – SP - Site:
www.colina.sp.gov.br - E-mail:
pmcolina@colina.com.br

	Ar-Condicionado: Original de Fábrica Acionamento dos Vidros: Acionamento Elétrico dos Vidros Dianteiros Demais acessórios: 04 (quatro) Airbags Banco do Motorista com Ajuste de Altura Sem Porta Deslizante Freio ABS Controle de Tração Controle de Estabilidade Alarme Ajuste Elétrico dos Retrovisores Faróis de Neblina Sistema multimídia com rádio Conexão Bluetooth Conexão USB Fabricação Nacional Garantia Mínima: 36 (trinta e seis) meses OBS: Demais itens e equipamentos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito em vigor no território nacional.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 273.473,80 (Duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)					

O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme previsão do Decreto Municipal nº 4.607/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo o último indispensável para garantir a prestação de serviços públicos com qualidade e agilidade à população;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis da Administração Pública Federal, incluindo veículos, orientando pela eficiência e modernização dos meios utilizados para o desempenho das atividades administrativas e operacionais dos órgãos públicos;



**PREFEITURA
DE
COLINA**

Prefeitura Municipal de Colina

R. Antônio Paulo de Miranda, 466 – PABX: (17) 3341-9444 – CEP 14770-000 – Colina – SP - Site:
www.colina.sp.gov.br - E-mail:
pmcolina@colina.com.br

CONSIDERANDO que a substituição de veículos da frota municipal é essencial para evitar despesas excessivas com manutenções recorrentes em automóveis antigos, reduzindo custos e promovendo maior eficiência operacional;

CONSIDERANDO que o Art. 70 da Constituição Federal de 1988 estabelece o dever da administração pública de exercer o controle interno sobre a correta aplicação dos recursos públicos, o que inclui a substituição e modernização de bens, como os veículos da frota oficial, com vistas à economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece critérios para garantir a eficiência, sustentabilidade e economicidade nas aquisições públicas, promovendo o uso adequado dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a relevância de substituir e modernizar a frota municipal, visando atender de forma mais eficaz as demandas da população e contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os serviços públicos essenciais sejam executados de maneira ininterrupta, eficiente e segura, com o apoio de uma frota moderna e adequada às condições específicas do município;

CONSIDERANDO o inciso VII, do Art. 12, da Lei nº 14.133/21, que prevê:

*“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”
(Grifo Nosso).*

CONSIDERANDO que a demanda em questão será analisada de forma detalhada e minuciosa, pelo presente instrumento;

CONSIDERANDO que, através do Setor de Transportes, a Secretaria Municipal de Saúde de Colina realizou aproximadamente 14.500 (quatorze mil e quinhentos) transportes sanitários eletivos de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, durante o exercício de 2025, destinados à realização de consultas, exames e demais procedimentos de saúde no âmbito municipal e intermunicipal, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Colina – SP.

CONSIDERANDO a obsolescência da atual frota municipal de Colina/SP, na qual a atual administração (2025/2028) deparou-se com os seguintes veículos parados por falta de manutenção corretiva; em processo de desmonte ou “canibalização” e muitos sucateados:



**PREFEITURA
DE
COLINA**

Prefeitura Municipal de Colina

R. Antônio Paulo de Miranda, 466 – PABX: (17) 3341-9444 – CEP 14770-000 – Colina – SP - Site:
www.colina.sp.gov.br - E-mail:
pmcolina@colina.com.br

Item	Veículo	Ano/Modelo	Placa	Status	Patrimônio
1	Ambulância Simples Remoção Renault Master L3H2	2017/2018	FMC-6159	Parado	10-0018179
2	Renault Kwid Zen 1.0	2018/2018	DEG-2829	Parado	10-0019859
3	Ambulância Peugeot Boxer Rontan	2012/2013	FHZ-4723	Parado	10-0013273
4	Van Citroen Jumper Furgão 35LH	2014/2014	FZT-4093	Parado	10-0013770
5	Van Fiat Ducato Minibus 2.3	2013/2014	DJM -7514	Parado	Comodato SES/SP
6	Van Renault Master L2H2 Minibus	2018/2018	FUU-4434	Parado	10-0019022
7	VW Kombi Standard Ambulância	2008/2008	DBA -6247	Parado	10-009396
8	Van Renault Master L2H2	2020/2021	GDD-6C75	Parado	10-0021797
9	Renault Kwid Zen 1.0	2018/2018	DSC-0019	Parado	Incendiado
10	Renault Kwid Zen 1.0	2018/2018	DJA-7159	Parado	10-0019861
11	GM Montana Amb.	2008/2009	DVA-9H91	Iminência de Parar	10-0022899
12	Fiat Strada Amb.	2019/2020	DMV-4051	Iminência de Parar	10-0021304

Fonte: Secretaria de Trânsito, Transportes e Manutenção de Veículos.

CONSIDERANDO que, conforme demonstrado na planilha de controle da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Colina, atualmente encontram-se 10 (dez) veículos parados e 02 (dois) em iminência de paralisação operacional, totalizando 12 (doze) veículos com comprometimento da disponibilidade da frota, sendo 05 (cinco) ambulâncias, 04 (quatro) vans, 01 (um) veículo do tipo Kombi e 02 (dois) veículos leves, cenário que evidencia a necessidade de fortalecimento e renovação da frota municipal, diante da redução da disponibilidade operacional dos veículos utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos serviços de transporte sanitário eletivo de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade premente de promover o transporte sanitário eletivo dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de forma efetiva, segura e eficiente entre o município de Colina - SP, e os centros de referências regionais no âmbito da atenção especializada;

CONSIDERANDO que para atender à expressiva demanda supracitada a Secretaria de Trânsito, Transporte e Manutenção de Veículos tem recorrido a empréstimos de veículos de outras pastas, como Educação, Administração e Assistência Social, prejudicando os fluxos internos desses setores e reduzindo a disponibilidade de veículos para atendimento das respectivas demandas administrativas e operacionais;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de recursos financeiros destinados ao fortalecimento da estrutura da saúde pública municipal, incluindo recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 57/2025, no valor de R\$ 127.499,50 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), destinada à aquisição de veículo para atendimento das demandas



**PREFEITURA
DE
COLINA**

Prefeitura Municipal de Colina

R. Antônio Paulo de Miranda, 466 – PABX: (17) 3341-9444 – CEP 14770-000 – Colina – SP - Site:
www.colina.sp.gov.br - E-mail:
pmcolina@colina.com.br

da rede municipal de saúde, bem como recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 01981793 – Fonte 02, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados às ações de saúde, além de recursos próprios – Fonte 01, aptos a subsidiar a aquisição dos 02 (dois) veículos previstos na presente demanda, observadas as respectivas destinações, disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração Pública;

CONSIDERANDO desta feita os 5 (cinco) princípios fundamentais que devem nortear a administração pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; torna-se claro que a aquisição dos veículos detalhados no item 1. OBJETO, é a opção que mais se adequa ao interesse público;

Diante da contextualização apresentada, torna-se evidente a necessidade de reforço da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Colina (SMS/Colina – SP), cabendo ao presente instrumento identificar, dentre as opções disponíveis no mercado, a solução que melhor se adapta às necessidades da Administração, especialmente para ampliar a disponibilidade de veículos destinados ao transporte sanitário eletivo de pacientes usuários do SUS, sob a gestão compartilhada da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Trânsito, Transporte e Manutenção de Veículos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação, bem como a descrição detalhada da necessidade administrativa, quantitativos estimados e justificativas técnicas pertinentes, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice integrante deste Termo de Referência.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

Diante da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Colina – SP, formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 45/2026, verificou-se a necessidade de fortalecimento da frota destinada ao transporte sanitário eletivo de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A análise realizada no ETP considerou a demanda operacional existente, a disponibilidade atual da frota municipal e as condições dos veículos utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido identificada a necessidade de disponibilização de veículos novos, em adequadas condições de segurança, funcionamento e confiabilidade.

Para fins de contextualização da necessidade identificada, apresenta-se abaixo o levantamento dos veículos vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde que se encontram atualmente parados ou em iminência de paralisação operacional:

Item	Veículo	Ano/Modelo	Placa	Status	Patrimônio
1	Ambulância Simples Remoção Renault Master L3H2	2017/2018	FMC-6159	Parado	10-0018179
2	Renault Kwid Zen 1.0	2018/2018	DEG-2829	Parado	10-0019859
3	Ambulância Peugeot Boxer Rontan	2012/2013	FHZ - 4723	Parado	10-0013273
4	Van Citroen Jumper Furgão 35LH	2014/2014	FZT-4093	Parado	10-0013770



**PREFEITURA
DE
COLINA**

Prefeitura Municipal de Colina

R. Antônio Paulo de Miranda, 466 – PABX: (17) 3341-9444 – CEP 14770-000 – Colina – SP - Site:
www.colina.sp.gov.br - E-mail:
pmcolina@colina.com.br

5	Van Fiat Ducato Minibus 2.3	2013/2014	DJM -7514	Parado	Comodato SES/SP
6	Van Renault Master L2H2 Minibus	2018/2018	FUU-4434	Parado	10-0019022
7	VW Kombi Standard Ambulância	2008/2008	DBA -6247	Parado	10-009396
8	Van Renault Master L2H2	2020/2021	GDD-6C75	Parado	10-0021797
9	Renault Kwid Zen 1.0	2018/2018	DSC-0019	Parado	Incendiado
10	Renault Kwid Zen 1.0	2018/2018	DJA-7159	Parado	10-0019861
11	GM Montana Amb.	2008/2009	DVA-9H91	Iminência de Parar	10-0022899
12	Fiat Strada Amb.	2019/2020	DMV-4051	Iminência de Parar	10-0021304

O cenário apresentado evidencia a redução da disponibilidade operacional da frota municipal e reforça a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Após a análise das alternativas disponíveis, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a aquisição de 02 (duas) Minivan, 07 (sete) lugares, 0 km (zero quilômetro), mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada, considerando os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e continuidade dos serviços públicos.

A solução escolhida permitirá ampliar a disponibilidade de veículos para o transporte sanitário eletivo, reduzir a dependência de veículos de outras Secretarias e proporcionar melhores condições para os deslocamentos municipais e intermunicipais destinados à realização de consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Padrões mínimos de qualidade

Os 02 (dois) veículos tipo minivan deverão ser novos, 0 km, de primeiro emplacamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas aplicáveis do CONTRAN e demais órgãos competentes. Deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, com todos os equipamentos e acessórios exigidos, garantia de fábrica e condições adequadas para o transporte sanitário de pacientes e acompanhantes, proporcionando segurança, conforto e funcionalidade para o atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

Previsão de garantia por vícios ou defeitos de fabricação

Os 02 (dois) veículos tipo minivan deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo de cada veículo, contra vícios, defeitos de fabricação, montagem, funcionamento ou qualidade dos materiais empregados, abrangendo seus componentes, acessórios e sistemas originais de fábrica.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, pela substituição de peças defeituosas, realização de reparos, correção de falhas, ajustes técnicos e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos veículos,



**PREFEITURA
DE
COLINA**

Prefeitura Municipal de Colina

R. Antônio Paulo de Miranda, 466 – PABX: (17) 3341-9444 – CEP 14770-000 – Colina – SP - Site:
www.colina.sp.gov.br - E-mail:
pmcolina@colina.com.br

observadas as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Natureza da Contratação:

- a) Observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública;
- b) O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme previsto no inciso XIII, Art. 6º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21;
- c) Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnicos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado onde demonstre ter ofertado bens e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto;
- d) A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, especialmente quanto à eficiência energética e à redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização dos veículos, observadas as normas ambientais e de trânsito aplicáveis e as características do mercado automotivo;

Duração do Contrato:

- a) A vigência do contrato deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da AF – Autorização de Fornecimento por parte da Contratante, a ocorrer subsequentemente à assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, caso a(s) Contratada (s), justifiquem de forma pormenorizada, os motivos do atraso, cabendo à Contratante aceitar ou não, esta excepcionalidade.

Requisitos Necessários:

- a) A empresa contratada deverá ofertar o menor preço global;
- b) A opção a ser contratada deve obedecer imprescindivelmente aos princípios expressos no art. 37 da Constituição Federal que são a: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a entrega do objeto da contratação **será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.** devendo a entrega ser realizada no local e conforme as especificações previstas no Termo de Referência.



**PREFEITURA
DE
COLINA**

Prefeitura Municipal de Colina

R. Antônio Paulo de Miranda, 466 – PABX: (17) 3341-9444 – CEP 14770-000 – Colina – SP - Site:
www.colina.sp.gov.br - E-mail:
pmcolina@colina.com.br

Caso haja necessidade de ajuste no prazo de entrega devido a fatores externos ou imprevistos que estejam fora do controle do contratado, este deverá comunicar formalmente a Administração, que poderá avaliar a situação e autorizar a prorrogação do prazo por até 30 (trinta) dias corridos, conforme necessidade justificada e aprovação da Administração Municipal.

A entrega do objeto da contratação deverá ser realizada dentro do prazo estipulado, sendo que qualquer atraso poderá resultar em penalidades, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência.

O prazo para o cumprimento total das obrigações contratuais, inclusive com a entrega do objeto da contratação, não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante acordo formal com a Administração.

Os veículos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos, na seguinte unidade/endereço:

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Manutenção de Veículos: Avenida José Francisco Azedo, 400 - Bairro São João (Avenida das Cohabs) CEP: 14772-036, Colina - SP.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, sendo responsabilidade do contratado, cumprir todas as obrigações relativas ao fornecimento, entrega e qualidade do objeto da contratação.

O contratado se compromete a fornecer o objeto da contratação com o padrão de qualidade estabelecido, atendendo às especificações técnicas e às normas vigentes, sempre de acordo com o interesse público, dentro do prazo estipulado no contrato.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela equipe designada pela Administração Municipal, com o objetivo de garantir o cumprimento das condições pactuadas. A fiscalização será feita por meio de inspeções, vistorias, relatórios periódicos e outros mecanismos que se façam necessários.

O Gestor de contrato será responsável por:

- ✓ acompanhar a execução geral do contrato;
- ✓ promover a interlocução entre Administração e contratada;
- ✓ autorizar e encaminhar demandas relacionadas à execução contratual;
- ✓ controlar prazos contratuais e vigência;
- ✓ acompanhar a atuação do fiscal do contrato;
- ✓ adotar providências administrativas diante de eventuais irregularidades;
- ✓ solicitar aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- ✓ e assegurar a adequada execução do objeto contratado, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

O fiscal do contrato será responsável por:

- ✓ Acompanhar a entrega do objeto da contratação e garantir que este atenda às especificações e condições acordadas.
- ✓ Elaborar relatórios de acompanhamento da execução do contrato.



**PREFEITURA
DE
COLINA**

Prefeitura Municipal de Colina

R. Antônio Paulo de Miranda, 466 – PABX: (17) 3341-9444 – CEP 14770-000 – Colina – SP - Site:
www.colina.sp.gov.br - E-mail:
pmcolina@colina.com.br

- ✓ Informar a Administração sobre eventuais irregularidades ou falhas no cumprimento do contrato.
- ✓ Solicitar à empresa contratada a correção de falhas ou descumprimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme os termos contratuais.

Caso sejam identificados defeitos, falhas ou irregularidades no objeto da contratação, a Administração Municipal notificará formalmente o contratado, que terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para corrigir as não conformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

O contratado será responsável por quaisquer custos com ajustes, reposição ou troca do objeto da contratação, caso se verifique a não conformidade com as especificações e normas aplicáveis.

O contratado deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições necessárias para o bom cumprimento das obrigações pactuadas, incluindo a qualificação de sua equipe e a disponibilização de todos os recursos materiais necessários para a entrega do objeto da contratação.

O contrato poderá ser rescindido, com base no artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, não cumprimento dos prazos, falhas na execução do objeto, ou qualquer outro motivo que justifique a rescisão, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.

A Administração Municipal poderá solicitar ao contratado ajustes no objeto da contratação, desde que tal solicitação não altere substancialmente o conteúdo do contrato e que haja acordo entre as partes, com a devida formalização.

Após a conclusão da execução do objeto, o contratado deverá apresentar documentação comprobatória de que todas as obrigações foram cumpridas, para que sejam feitos o aceite definitivo e a liberação dos pagamentos, conforme estipulado nas condições de pagamento do contrato.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme ordem de fornecimento, na sede da Secretaria de Trânsito, Transportes e Manutenção de Veículos, sito Av. José Francisco Azedo, nº 400 – Bairro: São João (Avenida das Cohabs) CEP: 14772-036, município de Colina – SP.

É de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato;

Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

EQUIPE DA CONTRATAÇÃO

Concordante com o decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, compõem a equipe da contratação:



**PREFEITURA
DE
COLINA**

Prefeitura Municipal de Colina

R. Antônio Paulo de Miranda, 466 – PABX: (17) 3341-9444 – CEP 14770-000 – Colina – SP - Site:
www.colina.sp.gov.br - E-mail:
pmcolina@colina.com.br

➤ Gestor:

Item	Gestor	Cargo	Telefone/E-Mail
1	Ana Lúcia Leite Chaves Ribeiro	Secretária Municipal de Saúde	(17) 9.9735-7839 smsaude02@hotmail.com

➤ Fiscal:

Item	Gestor	Cargo	Telefone/E-Mail
2	Romero Camolesi	Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Manutenção de Veículos	(17) 9.9195-6921 romero@colina.sp.gov.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Nota Fiscal correspondente ao item entregue, deverá ser fornecida no ato da entrega do bem do respectivo item, conforme consta nos termos do edital. Após a conferência pela equipe de contratação, deverá ser autorizado o pagamento do mesmo para até 30 (trinta) dias corridos após a entrega ao departamento responsável;

A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal (DANFE), sendo que a **CONTRATANTE**, responsabilizar-se-á **pela quitação da mesma em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do documento fiscal supramencionado:**

A empresa deverá fornecer conta Pessoa Jurídica correspondente ao CNPJ com o qual a administração firmar contrato;

Na nota fiscal no campo “Dados Adicionais”, deverá constar o nº do Pregão Eletrônico, o nº do Processo Licitatório e o nº do Contrato;

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenções tributárias quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

✓ **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



**PREFEITURA
DE
COLINA**

Prefeitura Municipal de Colina

R. Antônio Paulo de Miranda, 466 – PABX: (17) 3341-9444 – CEP 14770-000 – Colina – SP - Site:
www.colina.sp.gov.br - E-mail:
pmcolina@colina.com.br

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

✓ Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 273.473,80 (Duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Saúde, provenientes da Emenda Impositiva nº 57/2025 – Fonte 08, no valor de R\$ 127.499,50 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), e da Emenda Parlamentar Estadual nº 01981793 – Fonte 02, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), podendo o eventual saldo necessário à integralização do valor da aquisição ser complementado mediante recursos próprios do Município – Fonte 01, observadas as respectivas destinações, a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade dos recursos com o objeto pretendido.

A despesa será empenhada em dotação orçamentária própria e compatível com a natureza do objeto, classificada no elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, observada a legislação orçamentária vigente.

Colina, 08 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIELE GOMES DE JESUS
Data: 08/10/2026 09:29:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCIELE GOMES DE JESUS
Assessora de Planejamento e Suprimentos
RG nº 48.513.674-0